

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1425**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: II	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 10	PARÁGRAFO: Novo	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao art. 10 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 o seguinte parágrafo:

"§ As dotações das Instituições Federais de Ensino Superior relativas à manutenção dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como à pesquisa, não poderão ser inferiores ao empenhado em 2002, acrescidas, em cada projeto ou atividade, de um percentual de 30% (trinta por cento)."

5. JUSTIFICAÇÃO:

Nos últimos anos, em decorrência de uma deliberada política de sucateamento, os recursos destinados às Instituições Federais de Ensino Superior sofreram constantes reduções, comprometendo não só a qualidade do ensino ministrado, mas a própria sobrevivência de tais instituições. A intenção era obrigar, por meio do estrangulamento financeiro, que as universidades federais recorressem a outros mecanismos de financiamento e desobrigassem cada vez mais a União com sua sustentação financeira. Esta política, amplamente combatida no meio acadêmico, tinha como meta a eliminação do caráter público das universidades federais e sua gradativa vinculação à grupos privados.

A presente emenda visa assegurar às Instituições Federais de Ensino Superior, universidades, faculdades e Cefets, não a simples manutenção dos recursos a elas destinados nos anos anteriores e sim a criação de mecanismos que permitam à Lei Orçamentária assegurar a recomposição dos orçamentos destas instituições, possibilitando seu reerguimento enquanto instituições de ensino e pesquisa, vitais para o desenvolvimento do país.

6. COD. AUTOR: 1331	7. NOME_AUTOR: ALICE PORTUGAL	8. UF: BA	9. PARTIDO: PC
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 1/4

Código: 1425/1331

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1426**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☐ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:							
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: V	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 78	PARÁGRAFO: Novo	INCISO:	ALÍNEA:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:	
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:			

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao art. 78 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único O Projeto da Lei Orçamentária de 2004 conterà dotação suficiente para reposição das perdas inflacionárias ocorridas nos vencimentos e remunerações dos servidores públicos federais conforme o IPCA acumulado desde a promulgação da Emenda Constitucional Nº 19."

5. JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa assegurar que o Projeto da Lei Orçamentária de 2004 contenha dotação suficiente para garantir a recomposição das perdas salariais acumuladas dos servidores públicos federais.

6. COD. AUTOR: 1331	7. NOME_AUTOR: ALICE PORTUGAL	8. UF: BA	9. PARTIDO: PC
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 2/4

Código: 1426/1331

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1427**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: V	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 78	PARÁGRAFO: Novo	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se ao art. 78 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único O Projeto da Lei Orçamentária para o ano de 2004 conterà dotação suficiente para reposição das perdas inflacionárias acumuladas ocorridas nos vencimentos e remunerações dos servidores públicos federais suficientes para, no mínimo, repor o índice acumulado do IPCA verificado em 2002 e previsto para 2003."

5. JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa criar condições para que a Lei Orçamentária de 2004 preveja a dotação de recursos suficientes para assegurar a recomposição de pelo menos parte das perdas salariais dos servidores públicos federais, que convivem com a degradação de seus vencimentos e remunerações há mais de oito anos.

6. COD. AUTOR: 1331	7. NOME_AUTOR: ALICE PORTUGAL	8. UF: BA	9. PARTIDO: PC
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 3/4

Código: 1427/1331

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1428**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:							
☒ 1.1. Texto da Lei				☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado			
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários				☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais			
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares				☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial			
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais							
2. AÇÃO DESEJADA: ☐ EXCLUIR ☒ INCLUIR ☐ ALTERAR							
3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:							
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: III	SEÇÃO: II	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 55	PARÁGRAFO: Novo	INCISO:	ALÍNEA:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:	
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:			

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Acrescente-se ao art. 55 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 o seguinte parágrafo:

"§. As dotações dos Hospitais Universitários das Instituições Federais de Ensino Superior relativas à sua manutenção e custeio não poderão ser inferiores ao empenhado em 2002, acrescidas, em cada projeto ou atividade, de um percentual de 30% (trinta por cento)."

5. JUSTIFICAÇÃO:

Os Hospitais Universitários são importantes instituições de ensino e de atendimento à população carente. Nos últimos anos.

Fruto de reiterada política que objetiva desobrigar a União com sua manutenção, os recursos destinados a estas instituições sofreram drásticas reduções, gerando distorções e obrigando os hospitais a se endividarem para fazer frente às demandas e para não cessar os serviços prestados.

A ausência de concursos públicos para suprir as vagas de pessoal técnico administrativo obrigou os Hospitais Universitários a contratar pessoal terceirizado através das fundações de apoio, gerando mais despesas e agravando o quadro de endividamento destas instituições, que hoje atinge cerca de R\$ 260 milhões.

A presente emenda visa assegurar as condições para que seja feita a recomposição dos orçamentos dos Hospitais Universitários das Instituições Federais de Ensino Superior, de forma a permitir-lhes recuperar sua capacidade de ensino e de atendimento, funções de importância estratégica para o país.

6. COD. AUTOR: 1331	7. NOME_AUTOR: ALICE PORTUGAL	8. UF: BA	9. PARTIDO: PC
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 4/4

Código: 1428/1331